

Pró-Inovação no Ensino Prático 2011 NOVO!

Pró-Reitoria de Graduação

Edital 0X/2011

Dispõe sobre o programa Pró-Inovação no Ensino Prático de Graduação (Pró-IEP).

Fundamentação

Dando continuidade às políticas de valorização e fortalecimento do ensino de graduação, a Pró-Reitoria de Graduação cria mais um **programa de apoio ao ensino de graduação, denominado Pró-Inovação no Ensino Prático de Graduação**, que visa a apoiar projetos para instalação de laboratórios destinados às aulas práticas inovadoras. Espera-se que esse programa desenvolva a integração efetiva da teoria com a prática, agregue professores e disciplinas e ofereça aos nossos estudantes a oportunidade de produzir novos conhecimentos que elevem o nível da Graduação na Universidade, qualificando-a e valorizando-a. Espera-se ainda que essa iniciativa inovadora da Pró-Reitoria de Graduação estimule o corpo docente da Universidade a refletir sobre o ensino de graduação de suas Unidades e, consequentemente, a melhorá-lo com fundamento em atividades sólidas e cientificamente relevantes.

1 - Dos objetivos

O projeto **Pró-Inovação no Ensino Prático de Graduação** tem como objetivo financiar projetos inovadores que estimulem os alunos e

- a) instiguem a curiosidade e a construção do raciocínio científico;
- b) fomentem atividades de motivação científica e consolidem, na prática, o conhecimento adquirido durante as aulas convencionais;
- c) promovam o aprimoramento e a atualização contínuos de laboratórios voltados à graduação, visando à criação de competências múltiplas nas diferentes áreas de interesse;
- d) ofereçam oportunidade para novas formas de interação e articulação entre professores da USP;
- e) permitam aos alunos, em conjunto com os docentes, desenvolver projetos de pesquisas de relevância científica.

2 - Do valor e da distribuição dos recursos

O Programa contará com o montante total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e apoiará projetos cujo valor máximo seja de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3- Da seleção dos projetos pelas CGs

Cada CG elegerá os projetos de suas unidades com base nas seguintes diretrizes:

- a) caráter inovador para o ensino de graduação; clareza dos objetivos; metas a serem alcançadas; plano de aplicação dos recursos;
- b) fomento de atividades que estabeleçam associações entre as diferentes áreas do saber da Unidade ou de Unidades correlatas;

- c) justificativa da inserção do laboratório a ser criado no projeto pedagógico do curso ou do conjunto de cursos;
- d) contribuição para o avanço do conhecimento nas disciplinas tratadas, bem como para a difusão das áreas tecnológicas, científicas e culturais;
- e) resultados esperados para o avanço do ensino de graduação da Unidade, pela eleição de metas e parâmetros mensuráveis.

4- Do encaminhamento e da seleção dos projetos pelas Unidades

Os projetos deverão ser encaminhados à Comissão de Graduação que os receberá e procederá à seleção. Em casos de projetos interunidades, as unidades co-participes devem indicar aquela que se responsabilizará pelo encaminhamento e acompanhamento do projeto. A Comissão de Graduação da Unidade indicada como responsável fará relatório de todo o processo de seleção do projeto e o submeterá à sua Congregação, para aprovação, que, a seguir, encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Graduação, até o dia 15 do mês de novembro, seguindo as seguintes diretrizes:

- a) os proponentes devem apresentar à CG um projeto detalhado sobre a estruturação do laboratório. Um formulário estará disponível no sistema Júpiterweb para tal finalidade;
- b) os proponentes devem preencher a planilha disponível no sistema Júpiterweb com a descrição e os valores dos itens a serem adquiridos;
- c) no caso de projetos que envolvam duas ou mais Unidades, apenas uma deve ser a proponente;
- d) cada projeto deve ter um só docente responsável pela apresentação do relatório final;

- e) a prestação de contas deverá ser encaminhada pelo setor financeiro com o aval do coordenador do projeto.

5 - Da seleção final dos projetos na Pró-Reitoria

Os projetos serão analisados por uma Comissão *ad hoc*, constituída pela Pró-G e composta por membros externos ao CoG, de acordo com o seguinte fluxograma:

- a) Recebimento e avaliação das propostas no aspecto formal, pela Pró-G.
- b) Constituição de comissão *ad hoc* para análise dos projetos.
- c) Encaminhamento de processos aos pareceristas, de acordo com a área de conhecimento, juntamente como o "Formulário para Parecer" (anexo).
- d) Reunião da comissão *ad hoc* com a Pró-Reitoria para avaliação dos resultados e constituição da lista de finalistas. O número de projetos selecionados dependerá do orçamento apresentado nos projetos selecionados (respeitado o valor máximo por projeto indicado nesse edital).
- e) Divulgação de resultados.

6- Dos Critérios de Seleção dos Projetos pela Comissão *ad hoc*

- (i) Caberá à Comissão Avaliadora realizar uma apreciação global do projeto, suportada no seguinte critério: julgamento da qualidade da proposta e de seu caráter inovador, apreciando-se as contribuições para o avanço do conhecimento na área. A comissão *ad hoc* será instruída para privilegiar integralmente, dentro do limite do valor máximo (Item2) projetos que se distingam pelo forte caráter inovador.
- (ii) Para fins de desempate, a Comissão julgadora poderá analisar a eficiência demonstrada pelo Curso, ou pela Unidade proponente, o que deve ser feito com base nos dados constantes na planilha da CPA para avaliação da Graduação, dentre os quais: desempenho quanto ao número de ingressantes

e de formandos; relação candidato-vaga no vestibular; índice de evasão do curso; produção de material didático pelos docentes; grau de internacionalização; prática de sistema de avaliação da graduação; bolsas de iniciação científica (USP; FAPESP; CNPq) obtidas pela Unidade e outros que se fizerem necessários.

7 – Despesas financeáveis

Poderão ser apoiadas, atendendo-se à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) Despesas Correntes, tais como: material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), realização de seminários e viagens que se justifiquem diante dos objetivos do projeto (estas limitadas a 20% do valor aportado ao projeto).
- b) Despesas de Capital tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, pequenas adequações no ambiente, necessárias ao desenvolvimento do projeto.

Despesas não previstas neste Edital deverão ser justificadas no projeto a ser apresentado.

8 - Da liberação da verba e dos prazos

As verbas serão liberadas diretamente às Unidades, mediante assinatura do contrato disponível no Júpiterweb (anexo). O prazo para a concretização da proposta será de 12 meses a partir da data da liberação da primeira parcela da verba pela Pró-G.

9- Da prestação de contas e relatório

A prestação de contas, acompanhada do relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos, deverá ser postada no sistema até 60 dias após a finalização do

projeto. Documentos comprobatórios, como textos e fotografias deverão ser anexados ao relatório final.

10 – Da revogação ou anulação do edital e de casos omissos

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da administração superior da USP ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

A Pró-Reitoria de Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Paulo, xxx abril de 2011.

Profa. Dra. Telma Maria Tenório Zorn

Pró-Reitora de Graduação